



EDITAL Nº 022/2018, 02 de março de 2018.

PROCESSO SELETIVO DO BENEFÍCIO SOCIOECONÔMICO DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA DESTINADA AOS INGRESSANTES ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2018, DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Portaria nº 79.581, de 19 de maio de 2016, torna público o processo seletivo do Benefício Socioeconômico - BSE da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE – Edição Extraordinária – destinada aos estudantes ingressantes através do Edital nº 001/2018 da Pró-Reitoria de Graduação, no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria - UFSM, *campus* de Santa Maria, para o primeiro semestre letivo de 2018, observando as seguintes normativas:

1-Dos critérios de participação:

- 1.1- Ser estudante, refugiado e/ou imigrante, com matrícula e vínculo regular em curso presencial técnico, tecnológico e de graduação da UFSM, *campus* Santa Maria, e atender aos parâmetros estabelecidos pelas Resoluções nº [007/2008](#), [023/2014](#), [025/2014](#) e [035/2015](#);
- 1.2- Possuir renda *per capita* inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, em moeda vigente, valor este calculado a partir da renda do grupo familiar, associado a fatores de vulnerabilidade social;
- 1.3- Não ter sido desligado do Programa de BSE no mesmo nível de ensino para o qual busca a participação.

2- Da metodologia:

- 2.1- Preencher o Formulário Socioeconômico disponibilizado na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, do dia 02 a 13 de abril de 2018;
- 2.2- Realizar a entrega do formulário preenchido, juntamente com a documentação comprobatória da situação socioeconômica do grupo familiar (documentos de identificação e renda);
- 2.3- Aguardar comunicação do Setor de Benefício Socioeconômico, por e-mail ou telefone indicado no formulário socioeconômico.
- 2.3.1- O Serviço Social poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar e/ou agendar entrevista.

3- Das situações de Indeferimento

- 3.1- Possuir renda familiar *per capita* superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo em moeda vigente;
- 3.2- Omitir e/ou falsificar informações pertinentes à realidade socioeconômica do grupo familiar;
- 3.3- Possuir situação patrimonial (bens imóveis) incompatível com a situação de vulnerabilidade social;

3.4- Não comparecer ou apresentar atraso superior a 30 (trinta) minutos na entrevista agendada com o Serviço Social, exceto em caso de doença, desde que justificada em até 24 (vinte e quatro) horas por atestado médico.

4- Dos prazos:

4.1- Após a análise da solicitação do benefício socioeconômico e/ou entrevista realizada com o Serviço Social, o aluno terá o prazo de 30 (trinta) dias para entregar a documentação complementar indicada pelo profissional;

4.2- O resultado do Processo Seletivo será divulgado por e-mail ao aluno ao término do processo.

5- Observações:

5.1- Nos casos previstos no item 3.2, será encaminhado processo administrativo junto à Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo. No período de trâmite deste processo administrativo, o aluno ficará impossibilitado de participar de novo processo seletivo de BSE, sem prejuízo às demais medidas cabíveis;

5.2- A participação no Processo Seletivo do Benefício Socioeconômico não gera o direito automático ao ingresso no Programa;

5.3- Dúvidas com relação ao Processo Seletivo deverão ser encaminhadas diretamente ao Serviço Social.

5.4- Os casos omissos em relação a este processo serão resolvidos pela PRAE.

Santa Maria-RS, 02 de abril de 2018.

Clayton Hillig
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis